



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 929

Autoriza a execução dos serviços de calçamento e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a prolongar o serviço de calçamento da Rua Cel. Virgílio Silva, numa extensão de 300 metros lineares ou sejam 2.400 metros quadrados.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no art. 1º, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 18 de novembro de 1961

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal